



**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Fátima Pimenta Lima, inscrição n. 290311.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de diploma de habilitação profissional de Técnico em Transações Imobiliárias, expedido pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, cópia autenticada de declaração de conclusão do curso de Técnico em Transações Imobiliárias, fornecida pela Escola Brasileira de Ensino à Distância, cópia autenticada de certificado do VIII Encontro de Estudos Jurídicos, fornecido pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, cópia autenticada de certificado de aptidão em exame de proficiência, promovido pelo Conselho Federal de Corretores de Imóveis; cópia autenticada de Diploma de conclusão do curso de Pedagogia, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Boa Esperança/MG.

Entretanto, para efeito de desempate, a requerente apresentou cópia autenticada de documentos comprobatórios do exercício no cargo de Auxiliar de Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais da comarca de Nepomuceno/MG, no período de 27/06/1981 a 14/06/1989, no cargo de

Fátima Pimenta Lima - inscrição n. 290311



Escrevente Juramentada, no período de 15/06/1989 a 13/12/1989, e no cargo de Escrevente Juramentada Substituta, a partir de 14/12/1989, bem como documentos que atestam a concessão da Estabilidade no cargo.

É o sucinto relatório.

Com relação à cópia autenticada de diploma de habilitação profissional de Técnico em Transações Imobiliárias, expedido pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, cópia autenticada de declaração de conclusão do curso de Técnico em Transações Imobiliárias, fornecida pela Escola Brasileira de Ensino à Distância, cópia autenticada de certificado do VIII Encontro de Estudos Jurídicos, fornecido pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, cópia autenticada de certificado de aptidão em exame de proficiência, promovido pelo Conselho Federal de Corretores de Imóveis, cópia autenticada de Diploma de conclusão do curso de Pedagogia, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Boa Esperança/MG, apresentados pela candidata, não há como conferir pontuação, uma vez que tais documentos não estão elencados nas espécies e tipos de títulos considerados pelo respectivo Edital, como descrito no item 2 do capítulo VI.

Com relação aos documentos apresentados para fins de desempate, o subitem 1.1 do capítulo VII do Edital menciona: "*Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) for mais antigo na titularidade de serviço de tabelionato ou de registro*"(...).

Destarte, entende esta Comissão que a documentação comprovando tempo de serviço nos cargos de Escrevente Juramentado e Substituto não será aceita para fins de desempate no certame, uma vez que a supracitada alínea "a", descreve que tão-somente o titular do tabelionato ou registro terá o tempo de atividade computado para efeitos de classificação final.


Fátima Pimenta Lima - inscrição n. 290311



Tal decisão baseia-se na interpretação do art. 3º, cumulado com os arts. 5º e 20 da Lei n. 8935/94 que descreve que o notário ou tabelião, ou oficial de registro ou registrador recebem a delegação para o exercício da atividade notarial e de registro, sendo, por isso, os titulares das serventias extrajudiciais. O escrevente substituto ou juramentado, tabelião substituto, auxiliar de cartório ou auxiliar de secretaria, dentre outros, são funcionários contratados pelos titulares das serventias para colaborar no desempenho das funções notariais ou de registro, não se enquadrando na exigência determinada pelo Edital.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Reynaldo X. Carneiro
Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora